



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 046/2018

Processo: 0297/2018

Anteprojeto de Lei: 046/2018

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Denomina logradouro do Município."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 13/04/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Projeto de Lei 62/2018

Lei 1812 de 24/05/18

Publicado no Diário 345, sig. 1

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XX - n° 595 Pontal do Paraná de 19 a 25 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.812, DE 24 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: "Denomina logradouro do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a denominar "Travessa Sambaqui" o trecho compreendido entre a Avenida Guaratuba e a Rua Cornélio Procópio, na Quadra nº 214 da Planta Balneário Shangri-lá - 2ª Parte, no Município de Pontal do Paraná - Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de Maio de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ILTON SANTOS DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

NEIDIANE MAIRA PEDREIRO

Procuradora-Caral

LEI Nº 1.813, DE 24 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 - Departamento de Ensino Infantil

10.002.12.365.0021.2029 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado CR 235 R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos - 103 - Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado CR 236 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

10.003 - Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado CR 279 R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 - Departamento de Ensino Infantil

10.002.12.365.0021.2029 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas - Pessoal Civil CR 237 R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos - 103 - Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas - Pessoal Civil CR 236 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

10.003 - Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas - Pessoal Civil CR 281 R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 500.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n°. 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1666, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

LILIAN DA VEIGA GABARDO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.812, DE 24 DE MAIO DE 2018

SUMULA: Denomina logradouro do Município."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a denominar Travessa Sambaqui o trecho compreendido entre a Avenida Guaratuba e a Rua Cornélio Procópio, na Quadra nº 214 da Rua - 1000 - da Shangri-la - 2º Ponto - do Município de Pontal do Paraná - Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gutierrez, 24 de Maio de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


SÂNDRO MATIAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários


NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 022/2018-11.

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o número 062/2018, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

O Referido Projeto sofreu emendas, nos quais as alterações estão destacadas em vermelho.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Eduardo Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 062/2018

Súmula: “Denomina logradouro do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a denominar “Travessa Sambaqui” o trecho compreendido entre a Avenida Guaratuba e a Rua Cornélio Procópio, na Quadra nº214 da Planta Balneário Shangri-lá – 2ª Parte, no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 23 de maio de 2018.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 032/2018.

HORA: 15:30min.

DATA: 18/05/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1. ORDEM DO DIA;
2. MENSAGEM PREFEITURAIS;
3. COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4. EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5. ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 029/2018.

HORA: 15:00min.

DATA: 10/05/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 3º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 15 DE
MAIO DE 2018 AS 18h00min**

Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 045/2018, que capta a mensagem nº 045/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0299/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dispõe sobre a atuação da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências." (A mensagem foi publicada no Diário de Publicação nº 018/2018)

Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 046/2018, que capta a mensagem nº 046/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0297/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Denomina logradouro do Município." (A mensagem foi publicada no Diário de Publicação nº 018/2018)

**FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA SESSÃO NO DIA 22
DE MAIO DE 2018**

O Anteprojeto de Lei nº 031/2018, que capta a mensagem nº 030/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0100/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera e acrescenta dispositivos nas Leis números 080/1997, 1439/2014 e 1712/2017 e dá outras providências."

PUBLICAÇÃO

Comunico aos Senhores Vereadores que foi definida pela Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização desta Casa, a data do dia 29 de maio de 2018 às 16:00 horas para a Audiência Pública para a apresentação do 1º Quadrimestre de 2018 do Poder Executivo.

[Assinatura]
Laboratório de Legislação
Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 ORDEM DO DIA;
- 2 MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 025/2018.

HORA: 14:00min.

DATA: 04/05/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

2

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

***12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 3º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 08 DE
MAIO DE 2018 AS 18h00min***

➤ Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 044/2018, que capeia a mensagem nº 044/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0314/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 514/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.”

➤ Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 047/2018, que capeia a mensagem nº 047/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0298/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei nº 091, de 02 de Julho de 1998.”

➤ Em primeira discussão e votação o Veto Total ao Projeto de Lei nº 034/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0283/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a denominação da Rua Tamandaré, localizada no Balneário Guapê, passando a denominar-se de Rua Wladimir Victor Flizikowski.”

***FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA SESSÃO NO DIA 15
DE MAIO DE 2018***

➤ O Anteprojeto de Lei nº 045/2018, que capeia a mensagem nº 045/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0299/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Dispõe sobre a atuação da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.” (A mensagem foi publicada no Diário de Publicação nº 018/2018)

➤ O Anteprojeto de Lei nº 046/2018, que capeia a mensagem nº 046/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0297/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Denomina logradouro do Município.” (A mensagem foi publicada no Diário de Publicação nº 018/2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

PARECER

Processo Legislativo nº 0297/2018

Anteprojeto de Lei n.º 046/2018

Relator: Osni

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 046/2018**, que **“denomina logradouro do Município”**, nos termos da **Mensagem n.º 046/2018**.
Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, I, “a” do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

Assim, cabe-nos verificar se a matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do inciso "a", do referido art. 58, I, considerando que o projeto altera denominação de logradouro público, regularizando área localizada no Balneário Shangri-lá.

Em atenção ao projeto enviado a esta Casa, verifica-se que o mesmo visa integrar ao zoneamento municipal travessa entre a Avenida Guaratuba e Rua Cornélio Procópio.

Isto posto, não se verifica qualquer ilegalidade ou vedação constitucional para que o projeto seja apreciado pelo Plenário, que se manifestará acerca de sua conveniência ao Município. De outro lado, a redação do projeto é clara, concisa e extirpa de dúvidas, não ensejando dubiedade ou interpretação equivocada de seu objeto.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2018.



Marco Rocha

Vereador-Presidente

Acompanham o voto:

Osni

Vereador-Relator



Elinete

Vereadora-membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Of. 018/2018- DL.

Pontal do Paraná, em 17 de abril de 2018.

Exmo. Sr.

Marcos Rocha

MD, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 046/2018.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão Legislação, Justiça e Redação Processo Legislativo nº 0297/2018, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente


ISMAEL GERVAZI PLANTES
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 018/2018.

HORA: 10:00h.

DATA: 17/04/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

17/04/2018.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 044/2018, que capeia a Mensagem nº 044/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0300/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 514/2004 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências."
- O Anteprojeto de Lei nº 045/2018, que capeia a Mensagem nº 045/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0299/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Dispõe sobre a Atuação da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências."
- O Anteprojeto de Lei nº 046/2018, que capeia a Mensagem nº 046/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0297/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Denomina logradouro do Município."
- O Anteprojeto de Lei nº 047/2018, que capeia a Mensagem nº 047/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0298/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Altera a Lei nº 091, de 02 de Julho de 1998."

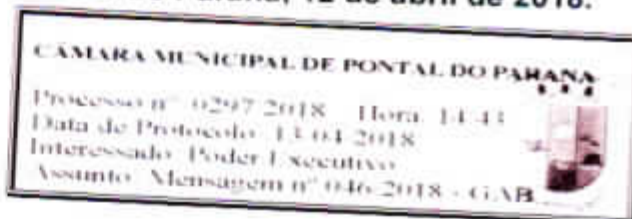

Fabiano Alves Máciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº.046/2018 - GAB

Pontal do Paraná, 12 de abril de 2018.



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 046/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a Mensagem nº 046/2018, acompanhada do Projeto de Lei que **"Denomina logradouro do Município."**

Aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 046/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Denomina logradouro do Município”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de regularização de área localizada no Balneário Shangri-lá – 2ª parte, aos atuais ocupantes.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

046/2018

SÚMULA: "Denomina logradouro do Município."

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a denominar "Travessa Sambaqui" o trecho compreendido entre a Avenida Guaratuba e a Rua Cornélio Procópio, na Quadra nº214 da Planta Balneário Shangri-lá – 2ª Parte, no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários


NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral